



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO III - Nº 493, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Pregão Presencial nº 2019.2703-002SEMEB. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE BATISTA CRIANÇA FELIZ JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE. Tendo em vista que a licitação ocorreu no dia 12 de Abril de 2019 às 08:30 horas na sala de reuniões da Comissão, e a mesma foi dada como DESERTA tendo em vista que não interessados então esta comissão resolve abrir nova data para a mesma vindo que as pesquisas se encontram validas e para maior fluxo da demanda, ficando nova data para a licitação no dia 02 de Maio de 2019, às 08:30, na sala de reuniões da Comissão de Licitação situada na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)

EDITAIS

EDITAL DE Nº 03/2019

**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SEMEB**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao>, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a seleção simplificada de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, para o acompanhamento pedagógico em Português, Matemática e as atividades complementares nas áreas de Artes, Cultura, Esporte e Lazer, sob o regime de voluntariado, conforme a Lei Federal 9.608/1998, e a Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa Novo Mais Educação.

1. DA SELEÇÃO

A seleção simplificada destina-se a atender a demanda por Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para as escolas municipais que irão desenvolver o Programa Novo Mais Educação, cujo objetivo é melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária. O Mediador de Aprendizagem será responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico em Língua

Portuguesa e Matemática nas turmas de 3º a 9º ano do ensino fundamental. O Facilitador será responsável pelas atividades de opção da escola nas áreas de Artes, Cultura, Esporte e Lazer nas turmas de 3º a 9º ano.

A Seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação Básica-SEMEB através da análise de títulos.

1.1. A Comissão Coordenadora do processo seletivo será constituída pelo Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação Básica-SEMEB.

1.2. Para ser selecionado o candidato deve obter no mínimo 02 pontos na análise de títulos, sendo desclassificado quem obter abaixo desse mínimo.

1.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Ficha de inscrição;
- Anexo II - Quadro de pontuação;
- Anexo III – Adesão e Termo de compromisso;
- Anexo VI – Relação das escolas.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

I – alfabetização, letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II – redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III – melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental nos anos iniciais e finais;

IV – ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS

a) Facilitadores: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Artes, Esporte e Lazer;

b) Mediadores da Aprendizagem: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico de Português e Matemática;

c) As atividades desempenhadas pelos Mediadores/Facilitadores serão consideradas de natureza voluntária na forma definida pela Lei Federal 9.608/1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

De acordo com o Caderno de Orientações Pedagógicas do Programa, publicado no site <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao>, são atribuições do:

3.1 Mediador da Aprendizagem

- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico dos estudantes;
- b) Trabalhar em parceria com o articulador de forma que as atividades, metodologias e conteúdos estejam em consonância com o trabalho desenvolvido pelos professores e estudantes no turno regular;



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos (respondendo).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Esportes
e Juventude.

Éderson Cleiton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Urbanismo

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

- c) Cumprir uma carga horária mínima por turma de quatro horas semanais;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Participar das formações em serviço realizadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica-SE-MEB;
- g) Desenvolver as atividades do Programa, conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela Secretaria Municipal de Educação Básica-SEMEB;

3.2 Facilitador

- a) Realizar atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer;
- b) Planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as habilidades e necessidades dos estudantes considerando os objetivos do Programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem;
- c) Cumprir carga horária mínima de duas horas e meia por turma;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Participar das formações em serviço realizadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica-SE-MEB;
- g) Desenvolver as atividades do Programa conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela Secretaria Municipal de Educação Básica-SEMEB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo:

Mediador da Aprendizagem para atuação no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática nos anos iniciais:

- I. Ser pedagogo (a), nível superior;
- II. Estudantes de licenciatura em Pedagogia a partir do 3º semestre;
- III. Professores na modalidade normal ensino médio concluído;
- IV. Professores com pós-graduação em psicopedagogia.
- V. Professores licenciados em Geografia e História apresentando documento comprobatório com experiência em alfabetização.

Mediador da Aprendizagem para atuação no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática nos anos finais:

- I. Professores com licenciatura em Letras, Matemática, Física, Química e Biologia;
- II. Estudantes de licenciatura em Letras, Matemática, Física, Química e Biologia a partir do 3º semestre;
- III. Professores com pós-graduação em Letras, Matemática, Física, Química e Biologia;

Facilitador para atuação nas atividades de Arte, Cultura, Esporte e Lazer:

- I. Professor licenciado em Educação Física;
- II. Estudantes de licenciatura em Educação Física a partir do 3º semestre;
- III. Professor licenciado em Pedagogia;
- IV. Ensino médio concluído;
- V. Para concorrer à vaga de Facilitador todos os candidatos com ensino médio e Pedagogia deverão possuir experiência comprovada na área pleiteada.

4.3. Para requerer sua inscrição o candidato deverá entregar o formulário de inscrição (anexo I) na Secretaria Municipal de Educação Básica-SEMEB no período de 22 a 23 de abril de 2019, no horário das 07h às 10h e de 13h às 16h (em dias úteis) e ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos pessoais:

- I. RG e CPF;
- II. Comprovante de residência;
- III. Diploma para candidatos graduados;
- IV. Comprovante de matrícula quando se tratar de estudantes universitários;
- V. Documento que comprove experiência na atividade inscrita.

4.4. Somente será permitida uma inscrição por candidato, sendo eliminado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

4.5 As informações presentes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo, desde que as atribuições da oficina pleiteada seja compatível com a necessidade especial que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a fração

obtida deste cálculo seja superior a 0,5% (cinco décimos).

4.7. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar a necessidade especial que apresenta.

4.8. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9. Compor o banco de reserva da Secretaria Municipal de Educação Básica-SEMEB, não gera compromisso de convocação do candidato para atuar no Programa.

4.10. Esta seleção terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

4.11. Esta seleção almeja escolher 30 Facilitadores e 25 Mediadores de Aprendizagem podendo esse número variar para mais ou para menos dependendo da demanda.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida na avaliação a que foi submetido o candidato.

5.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato com maior idade;
- b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

5.3. As listas contendo os resultados gerais classificatórios, serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica-SEMEB e no Diário Oficial do município.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Competirá à Secretaria Municipal de Educação Básica-SEMEB realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do Programa Novo Mais Educação para assumirem os cargos de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores.

6.2. Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores do programa Novo Mais Educação para caso de desistência ou substituição.

7. DA VIGÊNCIA DO VOLUNTARIADO

7.1. O candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a Oficina na qual pleiteou a vaga pelo período de 08 (oito) meses, a partir da data que iniciar o Programa, conforme instruções da Resolução CD/FNDE/Nº 05 de 25 de outubro de 2016, e calendário

8. DO RESSARCIMENTO

8.1. Os Mediadores de Aprendizagem lotados nas escolas municipais urbanas que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensalmente, considerando os dias efetivamente trabalhados, por turma, podendo atuar em mais de uma escola, no máximo em 06 turmas.

8.2. Os Mediadores de Aprendizagem lotados nas escolas municipais rurais que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte reais), mensalmente, considerando os dias efetivamente trabalhados, por turma, podendo atuar em mais de uma escola, no máximo em 06 turmas.

8.3. Os Facilitadores lotados nas escolas municipais urbanas que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimen-

tação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensalmente, considerando os dias efetivamente trabalhados, por turma, podendo atuar em mais de uma escola, no máximo em 08 turmas.

8.4. Os Facilitadores lotados nas escolas municipais rurais que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensalmente, considerando os dias efetivamente trabalhados, por turma, podendo atuar em mais de uma escola, no máximo em 08 turmas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas da Resolução/CD/FNDE/Nº 05 de 25 de outubro de 2016 e do Manual Operacional do Programa.

9.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação Básica, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

9.5. O Mediador e Facilitador de Aprendizagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores e conduta pessoal e profissional.

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Limoeiro do Norte, 17 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Candidato com deficiência (especificar)		
Selecione a oficina que pretende se candidatar		
<input type="checkbox"/> Mediador nos anos iniciais <input type="checkbox"/> Mediador nos anos finais <input type="checkbox"/> Português <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Facilitador <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Pintura <input type="checkbox"/> Xadrez <input type="checkbox"/> Banda/ Coral <input type="checkbox"/> Atletismo <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Futsal <input type="checkbox"/> Ginástica rítmica <input type="checkbox"/> Desenho <input type="checkbox"/> Tênis de mesa <input type="checkbox"/> Recreação <input type="checkbox"/> Teatro – prática circenses		

Limoeiro do Norte, 17 de abril de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu	04 pontos
Diploma de graduação em Pedagogia	03 pontos
Professores licenciados em Geografia e História	03 pontos
Diploma de graduação de licenciatura em Letras, Matemática, Física, Química e Biologia	03 pontos
Declaração comprovando cursando 3º semestre de Pedagogia	02 pontos
Declaração comprovando cursando 3º semestre em Letras, Matemática, Física, Química e Biologia	02 pontos
Certificado de conclusão de ensino médio na modalidade normal	01 ponto
Experiência comprovada na área	01 ponto para cada 06 meses (no máximo até 03 pontos)

Conselho Municipal de Saúde (CMS)**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 16 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1130 de 2017 do TCU - Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária da 04ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CE, realizada no dia 09 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Credenciamento de duas equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF das Comunidades do Bom Nome e Monseñor Otávio;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte- CMS, em 09 de Abril de 2019.

Jardênia Ferreira Lima
Presidente

Márcia Rejane Sousa Oliveira
Vice-Presidente

Olga Cristina Pires Ramos
Secretário Geral

Oséas Moura de Freitas
Secretário Adjunto

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato N° 15.01.02/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OBJETO: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais na inspeção veicular em 02 (dois) automóveis de placas (OIQ 1593) e (HWP 4379), pertencentes a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em conformidade com as especificações técnicas da NBR 14040 da ABNT.. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ate 28 de Fevereiro de 2019. CONTRATADO(A): GILTON GERSON DE SOUSA ALVES ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GILTON GERSON DE SOUSA ALVES. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Limoeiro do Norte-Ce, 15 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)